

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 2ª SESSÃO, EM 8 DE MARÇO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERILDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra José Espindola, com causa justificada.

Faltou-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Alvaro Hacksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior, com a declaração de que tomara parte da sessão o Exmo. Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç ã O

Nº 34.420 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Apelante: Gláucio Francisco de Cunha, 3º Sargento, servindo no H.C.A., condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 182, preâmbulo, do CPM. Apelada: A sentença do C.P.J. da 1ª Auditoria da Aeronáutica. - Confirmaram a sentença apelada, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Secco, que dava provimento a apelação, para absolver.

R E V I S ã O C R I M I N A L

Nº 1.016 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Requerente: Luciano Vicente de Araujo, 3º SG-

(Cont. da ata da 2ª Sess., em 8/III/965)

IF-FN, nº 50.0259.6, do C.F.N., condenado a 8 anos de reclusão, incurso no art. 131, preâmbulo, do CP M, por acordo do STM, de 20 de maio de 1964. - Não tomaram conhecimento, por não ter sido feita nova prova, unânimemente.

I N Q U É R I T O

Nº 104 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - I.P.M. mandado instaurar pelo Exmo. Sr. General Comandante do II Exército, no qual figuram/ como indiciados: Aulete de Alburquerque Puertas, Gen. R/1; Rivaldo Dias de Souza e Silva, Major; Plínio de Deus Fernandes, Capitão; Nelson Gibello Gatto, Jornalista, e os Sargentos da Aeronáutica Gilberto Gomes Negro, Francisco Uhelsziki Filho, Antônio Raimundo / Madeira Filho e Massanori Kanau. - O Tribunal resolveu deferir a proposta do Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, mandando baixar os autos em diligência, unânimemente.

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 27.413 - Goiás. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: João Batista Zacariotti, civil. Impetrante: João Zacariotti, civil. - Negaram a ordem, por ser legal a prisão decretada e estar o paciente foragido, unânimemente.
- Nº 27.415 - Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Jorge Ferreira Brandão e outros. Impetrante: A. Modesto da Silveira, Advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estarem os pacientes em liberdade, unânimemente.
- Nº 27.495 - Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Sebastião Rodrigues da Silva, Cabo eletrecista da Marinha. Impetrante: Celso Nascimento, Advogado. - Não tomaram conhecimento, por se tratar de infração disciplinar, unânimemente.
- Nº 27.549 - Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Olavo França Sobreira Sampaio, civil. Impetrante: Oriundo de Sampaio, Advogado. - Não tomaram conhecimento do pedido, por estar em liberdade o paciente, unânimemente.
- Nº 27.541 - Sergipe. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Cleto Sampaio Maia, civil. Impetrante: O mesmo. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar em liberdade o paciente, unânimemente.

(Cont. da ata da 2ª Sessão, em 8/III/965)

- Nº 27.525 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Pacientes: Arnaldo Amâncio Silva, Eliseu Campos de Mello, Francisco Walter de Souza Costa e Elson / Costa. Impetrante: Assinatura ilegível. - Preliminarmente, resolveram recomendar a Secretaria / não encaminhar petições de habeas-corpus quando nas mesmas for ilegível a assinatura do impetrante. Julgaram prejudicado o pedido, por estarem em liberdade os pacientes, unânimemente.
- Nº 27.557 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro / Neto. Paciente: José de Oliveira Figueiredo ou José dos Santos, civil. Impetrante: Francisco das Chagas Baltazar. - Não tomaram conhecimento, unânimemente.
- Nº 27.564 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Pacientes: Roque Santos de Carvalho, Amarantho Jorge Rodrigues Moreira, José Augusto Sóbrinho e José Cândido de Carvalho, Mães e filhos. - Indeferiram o pedido, unânimemente.

* * *

No início da sessão, foi lido, para o conhecimento do Tribunal, o seguinte Aviso:

"Ministério da Guerra. Aviso nº GR-42/1-RP. Rio de Janeiro, GB. Em 18 Jan 65. Senhor Ministro, Tenho a honra de acusar o recebimento do Of nº 160/Pres., de 21 Dez 64, dêsse Tribunal. Agradeço penhorado a ação cívica desenvolvida por êsse Egrégio Tribunal por ocasião da passagem do Dia do Reservista, que so engrandece cada vez mais a Alta Corte de Justiça sob a digna presidência de Vossa Excelência. Solicito a Vossa Excelência transmitir ao Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Floriano de Lima Brayner meu particular agradecimento, em nome do Ministério / da Guerra, pelas magníficas palavras com que saudou a data. / Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos da minha alta consideração e aprêço. a) Gen. Ex. Arthur da Costa e Silva, Ministro da Guerra".

A seguir, apreciando a petição do Dr. Hugo Di Primio Paz, 2º Substituto de Auditor da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar, com relação a dispensa de convocação a fim de cursar a Escola Superior de Guerra, o Tribunal resolveu indeferir o pedido para êste ano, por estar o requerente convocado.

Ainda no início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, apresentou ao Tribunal o seu relatório anual.

Posse do Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua:

Às 15,00 horas, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, comunicou que estava na Casa o Exmo. Sr. General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua, para tomar posse do cargo

(Cont. da ata da 2ª Sess., em 8/III/1965)

de Ministro d'êste Tribunal, para o qual fôra nomeado, designando os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octavio Murgel de Rezende e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes a fim de acompanharem a te a Sala das Sessões, o novo Ministro, que prestou o compromisso legal, tomando posse em seguida.

Dando as boas vindas, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente pronunciou as seguintes palavras: "Declaro empossado no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar o Exmo. Sr. General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua, apresentando a S. Exa., nesta oportunidade, minhas sinceras felicitações pela investidura com que foi distinguido na judicatura suprema da nossa Justiça Castrense. Estou certo de que a esta altíssima função, a que teve acesso pelos seus reconhecidos meritos, cedo se adaptara o nôvo Ministro, vindo a ser um dos grandes juizes desta Côrte que, com legítimo sentimento de orgulho, posso afirmar, sempre mereceu o respeito e acatamento das nossas Fôrças Armadas, de cujo seio provém a maioria de seus membros, e do povo brasileiro, que sente e reconhece o seu silencioso e patriótico trabalho, na esfera jurídica, em defesa da segurança nacional e das nossas instituições republicanas. V. Exa., Sr. Ministro Pery Constant Bevilacqua, que agora mais se irmanara conosco, sacerdote que vai ser do culto da Justiça, melhor podera aquilatar que a função de magistrado é por demais espinhosa e, talvez por isso mesmo, nem sempre compreendida. Se o Poder Judiciario, cercado das garantias que o direito público moderno lhe assegura, tom -so, segun do expressão de Bacon, a "âncora legum" nos regimens democraticos, não deve o magistrado esquecer que só a propria consciência lhe assegurara a imparcialidade, que é uma das condições indispensáveis para a prática das árduas virtudes de seu Ministerio. É confortador assinalar que, ao ascender ao alto cargo de Ministro d'êste Tribunal, como coroamento de uma nobre carreira em que tanto se distinguiu, substitui V. Exa., Sr. Ministro, nesse cargo, o nosso querido companheiro Marechal Lima Câmara, essa vigorosa figura de soldado e de juiz que ligou, indelevelmente, o seu nome a Justiça Militar, pondo a seu serviço todo o seu saber, tôda a sua energia e tôda a sua sinceridade e dedicação. Em meu nome e no de meus pares dou a V. Exa. as boas vindas, formulando votos para que tenha pleno êxito, e disto estou certo, na árdua função em que acaba de ser investido".

O Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua agradeceu em breves palavras as homenagens.

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente encerrou a sessão, para que o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua fôsse cumprimentado, no Salão de Honra do Tribunal, pelos presentes ao ato de posse.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.455 (MR/BF) - 34.478 (MR/BF)

Recursos Criminaes: 4.050 (RN) - 4.041 (RN) - 4.044 (RN) - 4.051 (MR)
4.048 (MR) - 4.042 (MR) - 4.045 (MR)

Correções Parciais: 808 (MR) - 800 (MR)

Representações: 677 (MR) - 668 (MR)

Habeas-Corpus: 27.385 (RN) - 27.588 (RN) - 27.572 (RN) - 27.492 (MF)

Julgamento adiado: Conflito de Jurisdição: 156 (RN)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



8 - MAR 1965



2ª SEÇÃO
JUDICIARIA